



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5160 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Aprova o Edital do Processo de Seleção Interna para a designação de servidores públicos para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista, e composição de cadastro de reserva, na área de Regulação de Assistência à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:

- a Lei Estadual nº. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- o Decreto Estadual nº 45.015, de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação de servidor para as funções de autoridade sanitária, a Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde- FGR, a Função Gratificada de Auditoria do SUS – FGA e os prêmios de produtividade de vigilância sanitária - PPVS e vigilância epidemiológica e ambiental – PPVEA, de que tratam as Leis nº 13.317 de 24 de setembro de 1999, nº 15.474 de 28 de janeiro de 2005, nº 17.618 de 07 de julho de 2008, nº 20.364 de 07 de Agosto de 2013, Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 8.721 de 06 de Setembro de 2012 e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;

- a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Grupo de Direção e Assessoramento do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e as Funções Gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o Edital do Processo de Seleção Interna nº 47/2016 para a designação de servidores públicos para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista, e composição de cadastro de reserva, na área de Regulação de Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais –SES/MG, nos termos do **Anexo I** desta Resolução, composto pelo Edital e seus anexos.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2016.

Fausto Pereira dos Santos
Secretário de Estado de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5160 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA - SES/MG N.º 47/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, com base no Decreto nº 45.015, de 19 de Janeiro de 2009, **RESOLVE** divulgar a abertura das inscrições e estabelecer as normas para a realização do Processo de Seleção Interna de servidores públicos para designação e formação de cadastro de reserva para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista na área de Regulação de Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais -SES/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo de Seleção Interna visa à designação e à composição de cadastro de reserva de profissional médico, para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista na área de Regulação de Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais- SES/MG;
- 1.2. O exercício da função pelo designado, assim como a formação do cadastro de reserva, se dará na Central Macrorregional de Regulação Assistencial para a qual o candidato se inscreveu, ressalvada a necessidade do serviço e a disponibilidade de vaga;
- 1.3. A classificação final neste Processo de Seleção Interna para fins de preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva não gera para o candidato o direito à designação, mas tão somente a expectativa de direito à designação;
- 1.4. Os candidatos classificados e não designados formarão cadastro de reserva;
- 1.5. A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final desse Processo de Seleção Interna;
- 1.6. O Processo de Seleção Interna será conduzido por Banca Examinadora composta por membros a serem designados pelo Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais;
- 1.7. O presente edital, bem como as suas possíveis alterações, estará disponível no endereço eletrônico **www.saude.mg.gov.br/processoseletivo**;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

1.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, possíveis alterações e atualizações de informações relativas a este Edital por meio do endereço eletrônico da SES/MG - **www.saude.mg.gov.br/processoseletivo** - e no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais”;

1.9. A Autoridade Sanitária/Médico Plantonista, em exercício da função, poderá, por necessidade e a critério da SES/MG, mediante opção a ser formalizada pelo interessado, exercer sua função em outra Central Macrorregional de Regulação Assistencial, caso não exista nesta o cadastro de reserva.

2. DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE / MÉDICO PLANTONISTA – FGRMP, DA CARGA HORÁRIA E DO PRÊMIO POR DESEMPENHO DE METAS – PDM

2.1. O servidor público designado como Autoridade Sanitária para o exercício das atividades de Regulação da Assistência à Saúde/Médico Plantonista, fará jus à percepção de remuneração da Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde/ Médico Plantonista - FGRMP, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), pela jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos do Anexo II, item II. 3, a que se refere o inciso I do art.11, da Lei Delegada nº 174 de 26 de Janeiro de 2007 e o art. 12 da Lei Delegada nº 174 de 26 de Janeiro de 2007.

2.2. O servidor público designado como Autoridade Sanitária/Médico Plantonista para o exercício das atividades de Regulação da Assistência à Saúde também fará jus ao Prêmio por Desempenho de Metas - PDM no valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e variável no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 20.364 de 07 de agosto de 2012 e na Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 8.721/2012 de 06 de setembro de 2012 e alterações subsequentes;

2.3. O servidor público designado para a função de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista na área de Regulação da Assistência à Saúde, na forma do presente Edital, deverá optar por perceber:

I - o valor total da FGRMP;

II - a remuneração do cargo efetivo ou função pública de origem acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da FGRMP; ou

III - o vencimento do seu cargo de provimento em comissão.

2.4. Fica vedada a percepção da FGRMP acumulada com o vencimento de cargo de provimento em comissão ou com outra função gratificada;

2.5. Quando houver compatibilidade de horário, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição da



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

República, o servidor poderá ser designado para a função de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista e acumular a remuneração de seu cargo efetivo ou função pública no município, no Estado ou na União com a FGRMP;

2.6. A FGRMP, a parcela de 50% (cinquenta por cento) a que se refere o subitem 2.3. II, bem como o Prêmio por Desempenho de Metas a que se refere o subitem 2.2., não se incorporam à remuneração nem aos proventos de aposentadoria ou à pensão do servidor, não servindo de base para o cálculo de adicionais por tempo de serviço ou de qualquer outro benefício ou vantagem, salvo a decorrente de adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição da República nº 19, de 04 de junho de 1998, de gratificação natalina e de adicional de férias e Adicional de Desempenho (ADE).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE SANITÁRIA/MÉDICO PLANTONISTA NA ÁREA DE REGULAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 5º, INC. III DO DECRETO ESTADUAL Nº 45.015 DE 19 DE JANEIRO DE 2009)

- 3.1. Decidir, dentre os meios disponíveis, o recurso mais adequado a ser mobilizado frente a cada caso;
- 3.2. Avaliar necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção;
- 3.3. Decidir, no âmbito de sua macrorregião, o destino ambulatorial ou hospitalar do paciente, baseado na planilha de hierarquias pactuada, disponível para a região, e nas condições de atendimento nos serviços de assistência à saúde;
- 3.4. Acionar o Médico Plantonista da macrorregional mais apropriada nos casos em que não houver possibilidade de atendimento em sua macrorregião, devendo esta impossibilidade ser atestada pelo Médico Plantonista responsável;
- 3.5. Definir o transporte e os locais mais adequados para os pacientes, em cada situação;
- 3.6. Acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsões de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento;
- 3.7. Regular as portas de urgências e leitos hospitalares, para a regulação médica das transferências inter-hospitalares e das internações;
- 3.8. Avaliar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado, estabelecendo um grau de gravidade presumida e o grau de priorização no atendimento;
- 3.9. Manter gravação contínua das comunicações;
- 3.10. Preencher corretamente e assinar as fichas médicas de regulação;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- 3.11. Seguir, no processo de decisão, os protocolos institucionais e operacionais consensuados e normalizados;
- 3.12. Monitorar os protocolos operacionais consensuados;
- 3.13. Coordenar a atuação dos técnicos auxiliares de regulação, os quais, não podem, em nenhuma hipótese, substituir a prerrogativa de decisão médica;
- 3.14. Zelar para que todos os envolvidos no processo de regulação assistencial observem, rigorosamente, a ética e o sigilo profissional;
- 3.15. Exercer, quando necessário, por delegação superior, as atribuições de Coordenador Macrorregional;
- 3.16. Cobrir, durante o respectivo horário de plantão, a regulação de outra Central Macrorregional, quando necessário, de acordo com as solicitações dos Coordenadores Estaduais; e
- 3.17. Zelar pela segurança do sistema informatizado de regulação;
- 3.18. Outras definidas em normas do estado e/ou da SES/MG.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico **www.saude.mg.gov.br/processoseletivo**, no período de **04/03/2016 a 23/03/2016**;
- 4.2. Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma Macrorregião de Regulação Assistencial das constantes no Anexo I do presente Edital;
- 4.3. Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada, para participação neste Processo de Seleção Interna, a última inscrição realizada;
- 4.4. A SES/MG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet;
- 4.5. As informações constantes no Formulário de Inscrição para Processo de Seleção Interna são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SES/MG da responsabilidade frente a quaisquer atos ou falhas decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

4.6. A inscrição neste Processo de Seleção Interna implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e de toda a legislação estadual que o norteia, bem como os eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.7. Os candidatos receberão a confirmação da inscrição por meio do *e-mail* informado no Formulário de Inscrição para o Processo de Seleção Interna.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. A seleção para Autoridade Sanitária/Médico Plantonista será realizada em 02 (duas) etapas:

- a) Primeira Etapa – Habilitação Mínima Exigida, de caráter eliminatório.
- b) Segunda Etapa - Comprovação de Experiência Profissional e Títulos (certificados de qualificação e aprovação em concurso público na área da saúde) e Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Primeira Etapa – Habilitação Mínima Exigida

5.2.1. São requisitos mínimos para a habilitação neste Processo de Seleção Interna:

- a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde, a que se refere a Lei nº 15.462, de 2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, ou
- b) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS;
- c) Possuir tempo mínimo de 10 (dez) meses de efetivo exercício no serviço público em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS;
- d) Ter formação de nível superior em Medicina com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- e) Possuir conhecimento básico de informática (Windows/Sistema Operacional, Word/Editor de texto e navegação na internet);
- f) Ter disponibilidade para cumprimento de carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, em 2



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

(dois) plantões de 12 (doze) horas, de acordo com os critérios e o interesse da Administração Pública.

5.2.2. O candidato deverá encaminhar a **digitalização**, frente e verso (caso seja necessário) de todos os **documentos que comprovem os requisitos constantes no subitem 5.2.1, no período de 04/03/2016 a 23/03/2016, para o e-mail ps@saude.mg.gov.br** com o assunto: PSI 47/2016 seguido do Nome Completo e da Central Macrorregional de Regulação para a qual se inscreveu;

5.2.3. A declaração para a comprovação dos requisitos constantes nas alíneas “a” ou “b” e “c” do subitem **5.2.1.** deverá ser emitida pelo setor de recursos humanos do órgão público ao qual o servidor é vinculado, em papel timbrado, com o nome legível, e assinatura do responsável pela emissão do documento. Deverá ainda ser atualizada, com data de emissão de até 6 (seis) meses antes do início da data das inscrições;

5.2.4. O diploma de graduação em Medicina deverá ter sido expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

5.2.5. O registro ativo no Conselho Regional de Medicina deverá ser comprovado por meio da Cédula de Identidade de Médico emitida pelo referido órgão;

5.2.6. A comprovação de conhecimentos básicos em informática e da disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 24 horas semanais, constantes nas alíneas “e” e “f” do item **5.2.1.**, deverá ser feita a partir do preenchimento do modelo constante no **ANEXO II e III** deste edital;

5.2.7. A banca examinadora analisará a documentação enviada pelo candidato podendo solicitar deste, quando necessário, a complementação da documentação que deverá ser encaminhada para o e-mail ps@saude.mg.gov.br no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

5.2.8. O candidato será eliminado do Processo de Seleção Interna caso não comprove os requisitos constantes no item 5.2.1, seja por ausência de envio dos documentos, seja pela impossibilidade de leitura do conteúdo;

5.2.9. O resultado desta etapa, contendo a lista de candidatos habilitados, será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e divulgado no site da SES/MG – www.saude.mg.gov.br/processoseletivo.

5.3. Segunda Etapa – Comprovação de Experiência Profissional e Títulos (certificados de qualificação e aprovação em concurso público na área da saúde) e Entrevista

5.3.1. Serão convocados para esta etapa somente os candidatos habilitados na etapa anterior.

5.3.2. O candidato poderá alcançar no máximo 100 (cem) pontos assim divididos:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a) Comprovação de Experiência Profissional e Títulos (certificados de qualificação e aprovação em concurso público na área da saúde): 50 (cinquenta) pontos, conforme subitem 5.5 – Tabelas I, II e III;
- b) Entrevista: 50(cinquenta) pontos, conforme subitem 5.6.

5.3.3. Serão eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 50 pontos na Segunda Etapa;

5.3.4. O resultado desta etapa, contendo a lista de candidatos aprovados em ordem decrescente de pontuação, será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e divulgado no site da SES/MG – www.saude.mg.gov.br/processoseletivo.

5.4. Da Comprovação de Experiência Profissional e Títulos:

5.4.1. O candidato deverá encaminhar a **digitalização**, frente e verso (caso seja necessário) de todos os **documentos que comprovem as experiências profissionais e títulos, no período de 04/04/2016 a 10/04/2016, para o e-mail ps@saude.mg.gov.br** com o assunto: PSI 47/2016, seguido do Nome Completo e Central Macrorregional de Regulação na qual se inscreveu;

5.4.2 A comprovação de experiência profissional dar-se-á mediante:

- a) Apresentação das folhas de registro de contrato de trabalho da CTPS, nas quais constem a vinculação do candidato com o (s) empregador (es), o início e o término da relação de trabalho;
- b) Declaração em papel timbrado, emitida pelo setor de recursos humanos competente, contendo o CNPJ da instituição, nome legível, e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou a função ocupada, o período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas;
- c) Contrato de prestação de serviços, acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste o cargo ou a função ocupada e os períodos inicial e final, se for o caso, das atividades executadas;

5.4.3. Para a comprovação da aprovação em Concurso Público prevista na Tabela III, subitem 5.5.3.; serão aceitos a publicação de resultado final, declaração de aprovação em concurso ou portaria de nomeação onde constem o concurso público federal, estadual ou municipal da área de saúde, o nome completo e o cargo de aprovação;

5.4.4. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título/experiência apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento);

5.4.5. Atribuir-se-á pontuação correspondente à titulação e à experiência profissional efetivamente comprovadas pelo candidato;

5.4.6. Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- 5.4.7. Ao estágio não será computado e nem atribuída pontuação como experiência profissional;
- 5.4.8. Caso o Certificado do Curso de Especialização constante na Tabela II não especifique a carga horária do curso, deverá ser anexado o respectivo histórico para comprovação da carga horária mínima exigida;
- 5.4.9. Será pontuado o certificado de Especialista emitido pela AMB (Associação Médica Brasileira) nas especialidades constantes do Anexo II da Resolução CFM Nº 2.116/2015;
- 5.4.10. Também será aceito, para comprovação da Especialidade citada no subitem anterior, o Certificado de Registro emitido pelo CRM;
- 5.4.11. No caso de declarações de conclusão de cursos de especialização, mestrado ou doutorado as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
- 5.4.12. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades na forma do artigo 48, §3º da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

5.5. Tabelas

5.5.1. Tabela I – Pontuação da Experiência Profissional

Área de Atuação	Pontuação para cada um ano completo de exercício profissional	
	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Tempo de serviço prestado como Médico em serviços de Controle e Avaliação ou Auditoria ou Regulação em Saúde.	02	10
Tempo de serviço prestado como Médico na área de Gestão, Diretoria Clínica, Coordenação de equipe em serviços de saúde públicos ou privados.	02	04
Tempo de serviço prestado como Médico em Unidades de Medicina Intensiva.	02	06



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Tempo de serviço prestado como Médico Assistente em Unidades de Pronto Socorro Hospitalar ou Unidades de Pronto Atendimento (UPA ou congêneres), SAMU (em USA- Unidades de Suporte Avançado), UTIs móveis ou na Central de Regulação de Urgências e Emergências ou congêneres.	02	12
TOTAL		32

5.5.2. Tabela II – Dos Certificados de Qualificação Profissional de Médico

Título	Pontuação para cada certificado apresentado	
	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Curso de Especialização <i>lato sensu</i> (mínimo de 360 horas/aula), Mestrado ou Doutorado em qualquer área médica. Residência Médica em qualquer área. Título de Especialista concedido pela Sociedade da especialidade.	02	08
Curso de Especialização <i>lato sensu</i> (mínimo de 360 horas/aula), Mestrado ou Doutorado nas áreas de Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Gestão Pública ou Administração de Serviços de Saúde.	03	06
TOTAL		14

5.5.3. Tabela III – Pontuação por aprovação em concurso público na área da Saúde

Aprovação em concurso público federal, estadual ou municipal da área de saúde.	Pontuação por cada aprovação em concurso	
	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
	02	04

5.6. – Da Entrevista



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- 5.6.1. A entrevista, gravada em áudio e vídeo, será aplicada aos candidatos habilitados na primeira etapa e realizada por banca examinadora de forma presencial, para as vagas destinadas a Belo Horizonte, e, por meio de videoconferência, para as demais localidades;
- 5.6.2. No dia da entrevista, deverão ser apresentados todos os documentos, originais ou cópias autenticadas em cartório, que foram encaminhados digitalizados, para verificação de autenticidade;
- 5.6.3. Excepcionalmente, em caso de problemas técnicos, as entrevistas por videoconferência poderão ser realizadas presencialmente;
- 5.6.4. Os candidatos serão informados previamente, por *e-mail* e/ou telefone, do local, horário e da data da entrevista e deverão confirmar a sua presença;
- 5.6.5. O candidato deverá comparecer ao local de entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da realização da entrevista;
- 5.6.6. O não comparecimento do candidato no dia e no horário agendados para a entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do Processo de Seleção Interna;
- 5.6.7. As referências bibliográficas para a entrevista são as constantes no **Anexo IV** deste Edital;

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. Serão classificados para compor o quadro de vagas e o cadastro de reserva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total somando-se os pontos obtidos no Processo de Seleção Interna, em ordem decrescente de pontuação;
- 6.2. Serão utilizados como critérios de desempate:
- 6.2.1. Nos termos da Lei Federal nº 10.471 de 1º de Outubro de 2003, a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- 6.2.2. O melhor resultado da entrevista;
- 6.2.3. O candidato com mais idade.
- 6.3. O resultado final do Processo de Seleção Interna será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” e divulgado no site da SES/MG - www.saude.mg.gov.br/processoseletivo;

7. DO RECURSO



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- 7.1. Caberá interposição de recurso contra o resultado de cada uma das etapas do concurso de que trata este edital, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado da etapa no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais”;
- 7.2. O candidato deverá preencher, para cada Recurso, um formulário específico que ficará disponível no endereço eletrônico da SES/MG - **www.saude.mg.gov.br/processoseletivo**;
- 7.3. A decisão relativa ao recurso será publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” e disponibilizada no endereço eletrônico da SES/MG - **www.saude.mg.gov.br/processoseletivo**.

8. DA DESIGNAÇÃO

- 8.1. O Processo de Seleção Interna terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período;
- 8.2. É vedada a designação de servidor público proprietário, administrador, quotista, sócio ou dirigente de empresa ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS;
- 8.3. No caso de surgirem novas vagas no prazo de validade deste edital o candidato integrante do cadastro de reserva será designado para o exercício das atividades de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista na Central Macrorregional de Regulação Assistencial para a qual se inscreveu ressalvada a necessidade do serviço e a disponibilidade de vaga;
- 8.4. O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista, não poderá acumulá-la com as funções de Autoridade Sanitária nas áreas de: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Ambiental e as demais de Regulação da Assistência à Saúde;
- 8.5. O candidato designado deverá comprovar obrigatoriamente, no ato de sua posse, que tem inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais através da apresentação da Cédula de Identidade de Médico emitida por este. Caso não possua no momento da posse a Cédula de Identidade de Médico emitida pelo CRM/MG, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente o protocolo de solicitação de inscrição ou certidão de inscrição emitida pelo referido Órgão;
- 8.6. O candidato lotado em outro órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde ou do Sistema Único de Saúde, que não estiver em exercício na SES/MG, e quando não houver compatibilidade de horário na forma do subitem 2.5. deste Edital, deverá apresentar, na data da posse, o ato formal de sua cessão para a SES/MG;
- 8.7. O candidato designado que não pretender tomar posse poderá requerer a sua reclassificação para o



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

último lugar no quadro de classificação no prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação de sua designação;

8.7.1. Havendo mais de um requerente à reclassificação, esta se dará pela ordem de classificação no Processo de Seleção Interna;

8.7.2. O requerimento de reclassificação deverá ser impresso e encaminhado por uma das seguintes formas:

a) Via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato e endereçado à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – Superintendência de Gestão de Pessoas – Diretoria de Administração de Pessoal – DAP, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-900, Edifício Minas, 13º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais;

b) Protocolado pelo candidato ou por terceiro, no horário de 08h às 17h, entregue na Coordenadoria da Central de Atendimento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-900, Edifício Minas, 13º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais;

8.8. O requerimento de que trata o subitem anterior poderá ser formalizado uma única vez e se dará depois do último candidato classificado no Processo de Seleção Interna;

8.9. O servidor participará de treinamento introdutório na Central Macrorregional de Regulação Assistencial para a qual for designado;

8.10. No caso de solicitação de dispensa da função de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista da área de Regulação da Assistência à Saúde, o servidor deverá ser submetido à Entrevista de Desligamento conduzida pela Superintendência de Gestão de Pessoas;

8.10.1. A entrevista de desligamento prevista no subitem anterior será feita através de contato telefônico, por videoconferência ou pessoalmente.

8.11. O servidor designado deverá comunicar à Superintendência de Gestão de Pessoas imediatamente a extinção do vínculo público que garantiu a sua participação no Processo de Seleção Interna, sob pena de ser submetido às sanções legais.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, DISPOSTA EM LISTA ÚNICA

9.1. Além da classificação final por Centrais Macrorregionais de Regulação Assistencial, separadamente, o



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

presente Processo de Seleção Interna contará com uma lista única de classificação dos candidatos não designados para a ocupação das vagas dispostas no **Anexo I** deste Edital e daqueles candidatos designados que requererem sua reclassificação para o último lugar do quadro de classificação da unidade escolhida;

9.1.1. A lista única de classificação final somente será formada após a designação e posse em todas as Centrais Macrorregionais de Regulação Assistencial para as quais haja candidatos aprovados;

9.1.2. Na lista única de classificação constarão os nomes de todos os candidatos classificados nos termos do subitem **7.1.**, mas que não tenham sido designados e, também, daqueles designados que requererem sua reclassificação para o último lugar do quadro de classificação das Centrais Macrorregionais de Regulação Assistencial;

9.1.3. Em caso de empate em determinada posição da lista única de classificação serão utilizados os critérios dispostos no subitem **7.2.**;

9.2. Em caso de surgimento de vagas nas Centrais Macrorregionais de Regulação Assistencial que não possuam cadastro de reserva, bem como para aquelas em que o cadastro de reserva já estiver esgotado, analisada a conveniência e oportunidade, a SES/MG passará a convocar os candidatos constantes na lista única de classificação;

9.3. O candidato designado poderá desistir do Processo de Seleção Interna ou requerer que lhe seja garantida a reclassificação na lista única de classificação nos termos do subitem **9.8.**;

9.4. A reclassificação na lista única dar-se-á nos termos do disposto no subitem **10.1.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária na área de Regulação de Assistência à Saúde, para o exercício das funções de Médico Plantonista deverá tomar posse e iniciar o exercício nos prazos previstos na Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952 – Estatuto dos Funcionários do Estado de Minas Gerais, sob pena de ter o ato de designação tornado sem efeito e, consequentemente, perder a vaga;

10.2. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” e disponibilizado no endereço eletrônico da SES/MG - www.saude.mg.gov.br/processoseletivo;

10.3. Não serão considerados documentos comprobatórios das informações e demais documentos solicitados que forem enviados e/ou apresentados em desconformidade com os padrões e formatos definidos neste Edital;

10.4. A constatação, em qualquer época, de irregularidade de dados, de apresentação de documentos ou



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

declaração falsa, bem como do propósito de alterar ou fraudar o resultado do processo de seleção interna, implicará na eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive o resultado de entrevista de que tenha participado, sem prejuízo de possível responsabilização penal.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2016.

Fausto Pereira dos Santos

Secretário de Estado de Saúde.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO I do EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA/ SES-MG N.º 47/2016 - Quadro de vagas (a que se refere o subitem 4.2. do Edital do Processo de Seleção Interna-SES/MG N.º 47/2016)

QUADRO DE VAGAS DE AUTORIDADE SANITÁRIA/MÉDICO PLANTONISTA NA ÁREA DE REGULAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Central Macrorregional de Regulação Assistencial	Nº de Vagas	Cadastro de Reserva
Sul/Alfenas	1	SIM
Centro Sul/Barbacena	5	SIM
Centro/Belo Horizonte	2	SIM
Oeste/ Divinópolis	2	SIM
Leste/Governador Valadares	1	SIM
Leste/Ipatinga	0	SIM
Sudeste/Juiz de Fora	0	SIM
Norte/ Montes Claros	0	SIM
Noroeste/Patos de Minas	2	SIM
Leste do Sul/Ponte Nova	0	SIM
Nordeste/Teófilo Otoni	2	SIM
Triângulo do Sul/Uberaba	1	SIM
Triângulo do Norte/Uberlândia	2	SIM



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO II do EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SES/MG N.º 47/2016 (a que se refere o subitem 5.2.6. do Edital do Processo de Seleção Interna SES/MG N.º 47/2016)

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no Processo de Seleção Interna, objeto do Edital do Processo de Seleção Interna SES/MG N.º xx/201x, que detenho conhecimentos e habilidades básicos em informática, nos programas Windows/sistema operacional, Word/editor de texto, e Internet/navegação suficientes para o exercício da função de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista

ASSINATURA

LOCAL E DATA



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO III do EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SES/MG N.º 47/2016 (a que se refere o subitem 5.2.6. do Edital do Processo de Seleção Interna SES/MG N.º 47/2016)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para fins de participação no Processo de Seleção Interna objeto do Edital do Processo de Seleção Interna SES/MG N.º xx/201x, que possuo disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 24 horas semanais prevista para o desempenho da Função Gratificada de Médico Plantonista – FGRMP, conforme disposto no subitem 5.2.1, alínea f, do edital SES/MG N.º xx/201x, publicado em xx/xx/1x.

Comprometo-me a manter as condições acima mencionadas enquanto estiver no exercício das funções de Autoridade Sanitária.

ASSINATURA

LOCAL E DATA



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO IV do EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA - SES/MG N.º 47/2016 (a que se refere o subitem 5.6.7. do Edital do Processo de Seleção Interna - SES/MG N.º 47/2016)

BIBLIOGRAFIA

PESTANA, Marcus Vinicius Caetano; MENDES, Eugênio Vilaça. **Pacto de gestão:** da municipalização autárquica à regionalização cooperativa. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2004. 80p.

Disponível em: <http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/livro_marcus_pestana.pdf> Acesso em 21/01/2016

MENDES, Eugênio Vilaça. **As redes de atenção à saúde.** Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549p

Conteúdo para estudo: Capítulos 1 e 2. Disponível em:

<http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=1402Itemid>

Acesso em 21/01/2016

REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Brasília, Editora do Ministério da Saúde, 2006. 126p. Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regulacao_medica_urgencias.pdf> Acesso em 21/01/2016.

Conteúdos para estudo: Modulo I (páginas 9-10), Parte I (páginas 11 a 26), Modulo II, Parte III (páginas 47-50 e 55-57), Parte IV (páginas 61-90 e 92-97), Parte VI (páginas 109-120).

SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL DE MINAS GERAIS: SUSFÁCILMG, Belo Horizonte, 2006. 42p. Disponível em:

<http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/2/docs/cartilha_sistema_estadual_regulacao_assistencial_mg.pdf>

Acesso em 21/01/2016. Conteúdos para estudo: Páginas 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

PORTARIA N.º 1.559 DE 1.º DE AGOSTO DE 2008. Disponível em:

<bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html> Acesso em 21/01/2016.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2.048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002. Disponível em:

<<http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/6a103b0047458d57969dd63fbc4c6735/PORTARIA+N%C2%BA+2.048-2002.pdf?MOD=AJPERES>> Acesso em 21/01/2016